

**COMUNICADO****ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 052B / 2020**

**- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 960 / 2020 -**  
**- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REGIME DE DRAWBACK -**  
**- CORONAVÍRUS Nº 37 -**

A Medida Provisória nº 960 / 2020 (DOU EXTRA – 04.MAI.2020) ([clique aqui](#)), **PRORROGA POR MAIS UM ANO** o regime especial conhecido como *drawback*.

Com o objetivo de incentivar as exportações brasileiras, o citado regime especial concede às empresas exportadoras a suspensão de tributos na importação de insumos que sejam empregados na industrialização de bens destinados ao exterior. Ficam suspensos os pagamentos de Imposto de Importação (II), IPI, PIS e Cofins.

De acordo com a referida medida provisória, **a suspensão dos tributos vale para empresas que tenham sido beneficiadas pela ampliação por um ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020**, podendo ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo.

Um ato conjunto das duas Casas legislativas prevê que, durante a pandemia provocada pelo coronavírus, o parecer da comissão mista será proferido diretamente no Plenário, após irá para sanção presidencial. Caso não aprovada até 02.JUL.2020 com a conversão em lei, perderá a vigência.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 05 de maio de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)